

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 12/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA (SETOR/ DEPARTº): SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – SEMAE.

E-mail: semed@barcarena.pa.gov.br/licitacao@edu.barcarena.pa.gov.br

1. OBJETO:

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de suprir as necessidades de alimentação escolar de alunos de Escola em tempo integral, referente aos programas executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Barcarena.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

Considerando que em razão da necessidade e do volume necessário para atender à Merenda Escolar conforme o cronograma e justificativa repassado pelo SEMAE através do ofício nº 124/2024 – SEMAE/SEMED, referente ao ano de 2024, e com isso evitar a falta de produtos essenciais para o fornecimento de Merenda escolar de boa qualidade, na quantidade exigida conforme cardápio, proporcionando alimentação saudável e balanceada aos alunos contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes de toda a educação básica (Programa PNAE, CRECHE, AEE, PRÉ ESCOLA, EJA, ENSINO FUNDAMENTAL) matriculados em escolas públicas e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar.

Considerando o Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barcarena-PA, atende muitos alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Infantil do Ensino de tempo Integral, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

Considerando que a necessidade da contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar de alunos em tempo integral é fundamental para garantir uma alimentação equilibrada e saudável durante o período em que estão na escola. Além disso, a variedade de alimentos proporciona uma alimentação mais nutritiva e saborosa, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.

Considerando a oferta de uma alimentação adequada também está relacionada ao desempenho escolar, pois crianças bem alimentadas têm mais disposição para estudar e aprender. Além disso, a merenda escolar é uma importante fonte de nutrientes para muitos alunos, principalmente aqueles de famílias em situação de vulnerabilidade.

Considerando o dever de atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios visando promover a melhoria da qualidade da alimentação, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 2 – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. 2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

seguros, nutritivos e suficiente durante todo o ano.

Portanto, a contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar deve ser feita levando em consideração as necessidades nutricionais dos alunos, a variedade de alimentos disponíveis e a qualidade dos produtos adquiridos.

O cálculo do quantitativo de cada item alimentício é feito pela nutricionista através da percapta por aluno, multiplicado pela frequência mensal de cada refeição. Considerando que a demanda está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA, pelo fato de haver a necessidade de contratar este objeto para os exercícios de 2024/2025.

Sendo assim, apresentamos a demanda de Gêneros Alimentícios para alimentação Escolar necessários para se fazer o estudo para melhor solução do problema acima levantado.

3. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) anos contados da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ENTREGA DOS ITENS:

Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena-PA, no Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE, localizada na Tv. Antônio Oliveira Pantoja, QD: 365, Lote: 05 – Vila dos Cabanos – Barcarena-Pa.

Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, semanalmente, conforme o cronograma repassado pelo SEMAE, ano de 2024.

A entrega de bolos panificados será feita de forma diferenciada de acordo com a localização:

1. Zona Urbana: Os bolos serão entregues diretamente nas unidades escolares, de porta em porta, de acordo com a descrição dos endereços das unidades escolares;

2. Zona Rural: A entrega dos bolos será realizada no SEMAE (Setor Municipal de Assistência ao Educando) para que a distribuição seja feita de forma organizada e eficiente nas áreas rurais, garantindo que os produtos cheguem às escolas da região.

Essa estratégia de entrega visa atender de maneira adequada às diferentes necessidades e características de cada região, garantindo a satisfação dos alunos e a eficiência na distribuição dos bolos panificados.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social a qual especificará quais dos itens serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos, conforme cronograma de entrega com designação dos locais de entrega – Anexo III (LEI 14.133/2019, Art. 92, Cláusulas IV e VII)

A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 07 (sete) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social de Barcarena, em documento padronizado.

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da entrega.

Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

5. REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste DOD, ETP e demais anexos.

Os produtos a serem contratados e entregues deverão:

Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da Resolução MEC/FNDE/CD Nº 06, de 08 de maio de 2020. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto deste Pregão eletrônico será recebido de conformidade com os artigos 117 da Lei nº 14.133/2019 e suas alterações.

Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, conforme artigo 33 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade, quando for o caso.

Os produtos apresentados pela licitante deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros órgãos federais, estaduais ou municipais, quando for o caso;

O recebimento dos produtos dar-se-ão conforme o descrito no artigo 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2019, e conforme o disposto a seguir:

No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega;

O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a pesagem dos itens e a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo;

★ O grupo formal/informal contratado se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra. O prazo máximo para substituição desses produtos, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena. Conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2019 inciso II compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. 2

Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste termo. Nesta hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) úteis. *

Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Melhoria na qualidade da alimentação dos alunos, promovendo uma dieta equilibrada e saudável.

Aumento da concentração e rendimento escolar dos alunos, devido à ingestão de alimentos adequados.

Redução da evasão escolar, pois a oferta de merenda pode ser um incentivo para que os alunos permaneçam na escola.

Promoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, contribuindo para a prevenção de doenças futuras.

Incentivo à agricultura local, uma vez que parte dos alimentos da merenda pode ser adquirida de produtores locais.

Sabemos que a carência destes importantes produtos de alimentação escolar, podem gerar transtornos aos alunos e à comunidade escolar, já que são essenciais para garantir atendimento de alimentação qualidade durante a permanência dos alunos nas unidades escolares, pois os produtos são essências para as atividades do ensino aprendizagem.

TIPO DE RESULTADO	SIM	NÃO	DETALHAMENTO
Ganho de produtividade	x		Ganho no atendimento de qualidade através de alimentação saudável, promovendo uma melhor participação de alunos, melhor interação, melhor aprendizagem, melhor participação nas atividades escolares, pedagógicas e esportiva, lazer entre outros atividades necessárias para o desenvolvimento do aluno no espaço escolar.
Redução de esforço			
Redução de custo			
Redução de uso de recursos			
Melhoria de controle			
Redução de riscos	x		Evita transtorno no atendimento aos alunos para manter alimentação saudável durante a permanência na escola.

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Determinação legal	x		Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 e Resolução FNDE nº 18, de 27 de setembro de 2023.
Determinação administrativa	x		Não deixar faltar alimentação escolar que são essenciais para manutenção de alunos nas unidades de ensino que são saudáveis para a saúde e bem estar.
Outro (especificar)			

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições objeto desta solicitação, serão pagas com recursos orçamentários provenientes das dotações abaixo:

18 - Secretaria Municipal de Educação**18.14 – Fundo Municipal de Educação**

12.306.0034.2.209 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação Escolar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.07- Gêneros de alimentação

Fonte: 15001001 – Receita de imposto e Trans. – Educação.

7. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Reginaldo Farias de Oliveira

Cargo/Função: Fiscal de Contratos

Portaria nº 1763/2023 – SEMAT.

Matricula: 45454/2

CPF: 490.876.732-72

Responsável Técnico (RT): Monique Andressa Corrêa dos Santos

Cargo/Função: Nutricionista

CRN7 – 11.769

Barcarena – PA, 23 de abril de 2024.



Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Executiva Municipal de Educação e Desenvolvimento Social
Decreto nº 0016/2021 – GPMB